

LEI Nº 138

Autoriza abertura de créditos para con-
tinuidade das obras do Mercado Público local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguin-
te lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o -
exercício de 1953, créditos especiais até à importância de Cr\$
600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para atender às despesas com o
prosseguimento das obras do Mercado Público, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1952, 64º DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega
- Prefeito -